



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 128, de 17 de julho de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CAMPI CATU, GOVERNADOR MANGABEIRA E VALENÇA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IF Baiano, nos termos das Leis nº 8.745/93, 10.436/2001 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005; e da Lei 8.666/1993, bem como alterações posteriores e da Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** *O objeto do presente Edital é tornar pública a Seleção Simplificada para contratação por tempo determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de nível superior, para atuar na Educação Superior, Básica e Profissional, com objetivo de garantir aos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de acordo com a Lei nº 8.745/93, artigo 2º, inciso VI, alínea “i”.*
- 1.2.** *O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Local constituída pelo Diretor- Geral do Campus Valença – Ba, Catu - Ba e Governador Mangabeira - Ba.*
- 1.3.** *O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IF Baiano: <http://concurso.ifbaiano.edu.br>.*
- 1.4.** *Os(As) candidatos(as) poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail: selecaolibras2023@gmail.com.*

2. DO CARGO, DA HABILITAÇÃO, DO TEMPO DE CONTRATO E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

CARGO	Habilitação mínima requerida	Tempo de contrato	Carga horária semanal	Campus

	- Curso Superior Completo com habilitação em LIBRAS ou Curso Superior Completo em qualquer área do conhecimento e uma das habilitações a seguir: - Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS / Português/ LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou com carga horária mínima de 120h. Ou - Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa com carga horária mínima de 120h. Ou Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação com carga horária mínima de 120h. Ou Cursos de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima				
Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais		Um (01) ano conforme Lei 8.745/93, podendo ser prorrogado.	40h	Valença	

	de 120h. Ou - Certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa.			
Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais	Curso Superior Completo com habilitação em LIBRAS ou Curso Superior Completo em qualquer área do conhecimento e uma das habilitações a seguir: - Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS / Português/ LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou com carga horária mínima de 120h. Ou - Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa com carga horária mínima de 120h. Ou Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação com carga horária mínima de 120h. Ou Cursos de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde	Um (01) ano conforme Lei 8.745/93, podendo ser prorrogado.	40h	Catu

	que o certificado seja convalidado por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 120h. Ou - Certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa.			
Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais	Curso Superior Completo com habilitação em LIBRAS ou Curso Superior Completo em qualquer área do conhecimento e uma das habilitações a seguir: - Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS / Português/ LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou com carga horária mínima de 120h. Ou - Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa com carga horária mínima de 120h. Ou Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação com carga horária mínima de 120h. Ou	Um (01) ano conforme Lei 8.745/93, podendo ser prorrogado.	40h	Governador Mangabeira

	Cursos de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 120h. Ou - Certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa.			
--	---	--	--	--

2.1. O(A) contratado(a) terá exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano/Campus Valença, Campus Catu ou Governador Mangabeira e a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, de acordo com a necessidade do Campus, respeitando a carga horária semanal.

2.2. O contrato terá duração de um ano, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, até o limite máximo de 04 (quatro) anos.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Traduzir e interpretar em LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou utilizando recursos tecnológicos, ou em outras atividades didático-pedagógicas e culturais de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas na Instituição de Ensino nos níveis Médio e Superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e/ou intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (professores, alunos, servidores ou outros envolvidos no processo educativo).

3.2. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna.

3.3. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

3.4. Acompanhar alunos surdos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

3.5. Participar de formações ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível e do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no Inciso II, do Art. 7º da Lei 8745/93.

4.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

4.3. Para o regime de trabalho de 30 horas semanais o vencimento básico é R\$ 3.135,50 (três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.4. As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-transporte;

b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;

c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)

5 - DAS VAGAS

CAMPUS DA VAGA	VAGAS
Valença – Bahia	01 + Cadastro reserva
Catu - Bahia	01 + Cadastro reserva
Governador Mangabeira - BA	01 + Cadastro reserva

6 - DOS LOCAIS DA PROVA

6.1. As provas serão realizadas na cidade de Valença, Catu e Governador Mangabeira conforme endereços do ANEXO I.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. Serão realizadas no período: 31/07/2023 a 18/08/2023, até às 23h59min, conforme Cronograma previsto no ANEXO IV deste Edital.

7.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente pela Internet.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

7.4. Para formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

7.4.1. Acessar o sítio <http://concurso.ifbaiano.edu.br> no link Processo Seletivo Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS 2023, Edital nº 128, de 17 de julho de 2023.

7.4.2. Preencher e transmitir a ficha de inscrição on-line, conforme instruções no sítio.

7.4.3. Consultar no sítio <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, no link Processo Seletivo Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS 2023, Edital nº 128, de 17 de julho de 2023 a relação preliminar de inscrições homologadas.

7.4.4. O(A) candidato(a) tem até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação da homologação preliminar da inscrição para registrar, via endereço de correio eletrônico selecaoifbras2023@gmail.com, com que sua inscrição não foi homologada, informando o nome completo, número do RG e CPF.

7.4.5. A homologação final das inscrições será divulgada no dia 01/09/2023 no sítio <http://concurso.ifbaiano.edu.br>

7.4.6. O IF Baiano não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8 - DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA:

8.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

8.2. As pessoas com deficiência participarão desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

8.3. O(A) candidato(a) com deficiência, após realização de inscrição on-line, deverá encaminhar para o correio eletrônico selecaoifbras2023@gmail.com o Laudo Médico escaneado, expedido no prazo máximo de 12 meses antes do início das inscrições, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, nos termos do disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 4 de setembro de 2018.

8.4. O Laudo Médico que comprova a deficiência, descrito no item 8.3., deverá ser encaminhado

IMPRETERIVELMENTE até a data estabelecida como último dia para a realização da inscrição.

8.5. *O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização delas, conforme previsto no artigo 4º, § 1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.*

8.6. *O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico, no prazo estabelecido neste Edital, não terá direito ao atendimento especial.*

8.7. *As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.*

8.8. *Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à Prova Prática.*

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1. *O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas distintas, constituídas de:*

a) Prova Prática (eliminatória e classificatória);

b) Avaliação Curricular (classificatória);

9.2. Da Prova Prática

9.2.1. *O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local indicado no item 9.2.2 deste edital para realizar a Prova Prática com 01 (uma) hora de antecedência, utilizando trajes adequados para o ato interpretativo, munido de documento original de identificação com foto e da titulação comprobatória de formação mínima exigida para participar do processo conforme descrito no item 2 deste Edital (originais e cópias), a serem apresentados para a Banca Examinadora pela qual será avaliado(a) e que será responsável por verificar se o(a) candidato(a) está apto(a) a participar da seleção e autenticará os documentos citados, caso necessário. Logo após repassará para a Comissão do Processo Seletivo.*

9.2.1.1. *Serão considerados Documentos de Identificação Civil APENAS:*

I - Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

III - Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;

V - Certificado de Dispensa de Incorporação;

VI - Certificado de Reservista;

VII - Passaporte;

VIII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

IX - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

9.2.2. *A Prova Prática será realizada no período de 05/09/2023 e 06/09/2023 no Campus de Valença, Catu e Governador Mangabeira.*

9.2.3. *O dia e o horário da Prova Prática de cada candidato(a) serão definidos em sorteios que ocorrerão no dia 04/09/2023, às 8h no auditório do IF Baiano Campus Valença, Catu e Governador Mangabeira.*

9.2.4. *A depender da quantidade de candidatos aptos a participar da seleção conforme análise prevista no item 9.2.1. deste Edital a Prova Prática ocorrerá em um único dia (05/09/2023). Nesse caso, somente serão sorteados os horários da Prova Prática dos(as) candidatos(as).*

9.2.5. *Iniciado o sorteio, não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários.*

9.2.6. *Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que:*

a) Não comparecer ao sorteio no horário determinado neste Edital;

b) Não atender à habilitação mínima exigida no presente Edital;

c) Não apresentar documento de Identificação com foto conforme item 9.2.1.1. deste Edital.

9.2.7. *A Prova Prática terá a duração total de 30 minutos por candidato(a) e valerá até 120 pontos, sendo de caráter*

eliminatório, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 60 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 30 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 30 pontos
Total	Até 120 pontos

9.2.8. A Prova Prática será individual e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto no formato de vídeo em que será avaliada, por meio de Banca Examinadora conforme descrito no item 9.2.7 com preenchimento do formulário (ANEXO II), a competência e a habilidade do(a) candidato(a) no domínio e fluência de LIBRAS.

9.2.9. O(A) candidato(a) somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

9.2.10. As provas serão gravadas para fins de avaliação da Banca Examinadora, porém não serão fornecidas aos(as) candidatos(as) a qualquer título.

9.2.11. A responsabilidade pela gravação das provas será da Banca Examinadora.

9.2.12. A metodologia da Prova Prática obedecerá aos seguintes critérios:

1º critério - Tradução Libras/Português: O participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação para a Língua Portuguesa;

2º critério - Tradução Português/Libras: No segundo momento, o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa. Em seguida, assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação para Libras.

9.2.13. Nenhum candidato(a) poderá assistir à Prova Prática dos demais concorrentes.

9.2.14. Será **DESCLASSIFICADO (A)** o(a) candidato(a) que obtiver soma de pontos inferior a 60 (sessenta) na Prova Prática.

9.2.15. O(A) candidato(a) que obtiver soma de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) na Prova Prática estará automaticamente habilitado(a) a participar da Avaliação Curricular.

3. Da Avaliação Curricular:

9.3.1. A Avaliação Curricular valerá 80 (oitenta pontos), conforme Barema (ANEXO III).

9.3.2. Não poderá ser utilizada para pontuação na Avaliação Curricular a mesma titulação utilizada para comprovação de habilitação mínima requerida para participar desse Processo Seletivo, pois as mesmas não são cumulativas.

9.3.3. Imediatamente após a Prova Prática, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo os originais e as respectivas **CÓPIAS LEGÍVEIS**, ou se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas em cartório **SOMENTE** dos documentos a serem pontuados conforme Barema (ANEXO III) para Avaliação Curricular.

9.3.4. A Avaliação Curricular pelas Bancas Examinadoras acontecerá após as Provas Práticas de todos(as) os(as) candidatos(as) que comparecerem ao Processo Seletivo no Campus de Valença, Catu e Governador Mangabeira.

9.3.5. Os(As) candidatos(as) que apresentarem a Declaração de conclusão do curso de Graduação, somente tomarão posse ao cargo, com a apresentação do Diploma do referido curso.

9.3.6. Os títulos deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome do(a) candidato(a) seguido do número do Edital do Processo Seletivo e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema (ANEXO III).

9.3.7. Para efeito de comprovação de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) deverá fazer uma relação nominal (em duas vias) dos títulos entregues.

9.3.8. Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os(as) candidatos (as) habilitados(as) na Prova Prática, conforme estabelecido no item 9.2.15.

9.3.9. Os diplomas de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

9.3.10. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

9.3.11. Receberá nota zero na Avaliação Curricular o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.3.12. As Bancas Examinadoras serão responsáveis pela realização da Prova Prática e Avaliação Curricular (análise dos títulos).

10 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1. Caberá impugnação do presente Edital ou suas eventuais alterações desde que devidamente fundamentada, encaminhada para o e-mail: selecaolibras2023@gmail.com.

10.1.1. A impugnação deverá ser formalizada utilizando o formulário de Interposição de Recursos (ANEXO V), constando fundamentação e argumentação lógica, bem como nome completo e assinatura do impetrante, número de RG, de CPF, endereço de e-mail e telefone para contato.

10.2. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática e da Avaliação Curricular, que deverá ser encaminhado para o e-mail: selecaolibras2023@gmail.com, no prazo de 24h (vinte quatro horas) após a divulgação do mesmo.

10.2.1. O recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser feito utilizando o **formulário de Interposição de Recursos (ANEXO V)**, ser individual e estar devidamente fundamentado, constando: nome do(a) candidato(a), número de RG, de CPF, endereço de e-mail, telefone para contato, argumentação lógica e consistente e assinatura do(a) candidato(a).

10.2.2. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Curricular.

10.3. A impugnação e recursos deverão ser encaminhados cumprindo rigorosamente as datas designadas no Cronograma (ANEXO IV) para tal fim.

10.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão do resultado do recurso e da impugnação.

11 - DO RESULTADO DAS PROVAS

11.1. Resultado Preliminar será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, no dia 08/09/2023

11.2. O julgamento de cada Banca Examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta que caberá recurso contra a Prova Prática.

11.3. O Resultado Final, após interposição de recurso, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, no dia 13/09/2023

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de Média Ponderada, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final

N1 = Prova Prática

N2 = Avaliação Curricular

Sendo que:

N1 = Prova Prática terá peso 6 (seis).

N2 = Avaliação Curricular terá peso 4 (quatro).

12.2. Em caso de empate adotar-se-ão, para efeito de classificação do(a) candidato(a) e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

I - Maior pontuação na Prova Prática;

II - Maior nota na Avaliação Curricular;

III - Maior idade;

IV - Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada.

13 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

13.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

13.1.2. Ser brasileiro e comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e quite com as obrigações militares, para os de sexo masculino.

13.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, sendo dispensadas as exigências a que se refere o item 13.1.2.

13.1.4. O(a) candidato(a) somente será contratado (a) após perícia médica oficial realizada pela Junta Médica Oficial do IF Baiano.

13.1.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

13.1.6. Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos do artigo 9º, inciso 3º, da Lei nº 8.745/1993 e alterações.

13.2. Além das condições acima, a contratação somente será efetivada se:

a) Houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis;

b) Houver necessidade dessa mão-de-obra.

*13.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) no prazo estipulado implicará em sua **DESCLASSIFICAÇÃO** e consequente convocação do próximo candidato(a) da ordem de classificação.*

13.4. As hipóteses e formas de extinção do contrato celebrado são as abaixo delineadas:

13.4.1. O(A) candidato(a) que for convocado e formalizar o contrato, e depois disso, desejar solicitar a rescisão do Contrato de Trabalho deverá requerer formalmente à Chefia Imediata a rescisão contratual a pedido, com antecedência mínima de 30 dias corridos, sem direito a indenização.

13.4.2. Se depois do ato da contratação do(a) candidato(a) ocorrer a rescisão contratual antes do término da vigência, por interesse da Administração Pública, podendo ocorrer a qualquer momento, caberá ao contratado o direito ao recebimento de pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, desde que o motivo da rescisão não seja decorrente de infrações disciplinares apuradas por intermédio de Sindicância.

14 - DA CONVOCAÇÃO

14.1. Após convocação feita pela Reitoria, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos constantes no ANEXO VI.

14.2. Todas as cópias deverão possuir autenticação ou poderão ser autenticadas no ato da contratação, desde que sejam apresentados os originais.

14.3. O(a) candidato(a) deverá atentar-se à lista complementar de documentos no momento da convocação.

14.4. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da Administração do IF Baiano.

14.5. O(a) candidato(a) convocado(a), após perícia médica oficial, deverá se apresentar munido dos documentos constante no ANEXO VI no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente do Processo Seletivo.

14.6. A convocação de que trata o item 14.1, será feita por correio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos convocatórios. Não havendo pronunciamento do(a) candidato(a), mediante resposta

ao e-mail convocatório, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da convocação, será considerado desistente do Processo Seletivo e será chamado o(a) próximo(a) candidato(a).

15 - DA VALIDADE

15.1. O Processo Seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IF Baiano.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação se enquadra no percentual máximo firmado pela Lei nº. 8.745/93, art. 2º, § 2º.

16.2. Será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a)** Apresentar qualquer documento ou declaração falsa ou inexata;
- b)** Praticar atos de indisciplina com os(as) examinadores e demais servidores;
- c)** Deixar de cumprir com quaisquer das cláusulas deste Edital.

16.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação.

16.4. O (A) contratado(a) assumirá no Instituto Federal de Baiano, uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

16.5. Toda correspondência oficial destinada ao(a) candidato(a) será remetida para o endereço eletrônico constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança.

16.6. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

16.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, no sítio <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, durante a execução desta seleção.

16.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em primeira instância, e em última instância, pelo Reitor do IF Baiano, à luz das disposições específicas.

16.10. As dúvidas acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas via e-mail no endereço selecaolibras2023@gmail.com, durante todo o processo.

ANEXO I

LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
<i>Valença - BA</i>	<i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Valença, Rua Glicério Távares, S/N. Bate Quente – Valença-BA - CEP: 45400-000.</i>
<i>Catu - BA</i>	<i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro - Catu-BA - CEP 48110-000</i>
Governador Mangabeira - BA	<i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Governador Mangabeira. Rua Waldemar Mascarenhas, s/n – Portão (Estrada Velha da Chesf) - Governador Mangabeira/ BA CEP 44350-000</i>

ANEXO II

PROVA PRÁTICA

<i>Avaliador(a):</i>			
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>			
<i>HORÁRIO DO INÍCIO DA PROVA PRÁTICA</i>		<i>HORÁRIO DO TÉRMINO DA PROVA PRÁTICA</i>	
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
<i>1</i>	<i>FLUÊNCIA EM LIBRAS</i>		<i>0 - 60</i>
<i>2</i>	<i>INTERPRETAÇÃO PORTUGUÊS – LIBRAS</i>		<i>0 - 30</i>
<i>3</i>	<i>INTERPRETAÇÃO LIBRAS – PORTUGUÊS</i>		<i>0 - 30</i>
TOTAL GERAL			

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ORDEM	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação por Título/curso	Pontuação Máxima
1.1	<i>Curso de Graduação em outra área (segundo curso)</i>	0,5	1,0
1.2	<i>Cursos de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas oferecido por outras instituições, inclusive privadas</i>	2,0	2,0
1.3	<i>Cursos na Área de Surdez com carga horária mínima de 120 horas</i>	1,0	2,0
1.4	<i>Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS / Português/ LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou</i>	5,0	5,0
1.5	<i>Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa</i>	3,0	3,0
1.6	<i>Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação com carga horária mínima de 120 horas</i>	5,0	5,0
1.7	<i>Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 120 horas</i>	5,0	5,0
1.8	<i>Certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa</i>	10,0	10,0
1.9	<i>Especialização em LIBRAS ou Tradução e Interpretação de Libras</i>	10,0	10,0
1.10	<i>Mestrado em área relacionada à Educação</i>	12,0	12,0
1.11	<i>Doutorado em área relacionada à Educação</i>	15,0	15,0

<i>ORDEM</i>	<i>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</i>	<i>Pontuação por ano/cursos</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
<i>2.1</i>	<i>Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em Instituições de Ensino Públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas</i>	<i>1,0 (por ano)</i>	<i>5,0</i>
<i>2.2</i>	<i>Outro tipo de experiência como Intérprete de LIBRAS</i>	<i>1,0 (por ano)</i>	<i>5,0</i>

ANEXO IV

CRONOGRAMA

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>
1. <i>Data de publicação do Edital</i>	<i>20/07/2023</i>
2. <i>Prazo para impugnação do Edital</i>	<i>24/07/2023 a 25/07/2023</i>
3. <i>Divulgação do resultado de impugnação do Edital</i>	<i>27/07/2023</i>
4. <i>Período de inscrições</i>	<i>31/07/2023 a 18/08/2023</i>
5. <i>Homologação preliminar das inscrições</i>	<i>28/08/2023</i>
6. <i>Interposição de recursos da homologação das inscrições</i>	<i>29 e 30/08/2023</i>
7. <i>Homologação final das inscrições</i>	<i>01/09/2023</i>
8. <i>Sorteio do dia e do horário para Prova Prática</i>	<i>04/09/2023 às 8h</i>
9. <i>Prova Prática e Avaliação Curricular</i>	<i>05/09/2023 e 06/09/2023</i>
10. <i>Divulgação do Resultado Preliminar (Prova Prática e Avaliação Curricular)</i>	<i>08/09/2023</i>
11. <i>Interposição de recursos</i>	<i>11/09/2023 e 12/09/2023</i>
12. <i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>13/09/2023</i>

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME: _____

RG: _____ *CPF:* _____ *E-MAIL:* _____

TELEFONE: _____

OBJETO DE RECURSO: _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, ARGUMENTOS E FUNDAMENTAÇÕES:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SOMENTE PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

Formulários disponíveis no site:

<http://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/formularios-de-admissao/>

1 - 01 foto 3 x 4 (recente);

2 - Original e cópia de documento de Identidade (somente será admitido a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – CNH (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). (Observação: O documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);

2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3 - Original e cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento;

4 - Original e cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5 - Original e cópia do Título Eleitoral;

6 - Original e cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP e/ou CTPS;

7 - Original e cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

8 - Original e cópia do Registro no Órgão de Classe e o respectivo comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

9 - Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

10 - 01 (via) da Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil ou Secretaria de Segurança Pública da Unidade Federativa expedidora do RG (Registro Geral) do(a) candidato(a), ou pela internet (no site das instituições mencionadas);

11 - Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);

12 - Original e cópia do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar conforme Edital. Em atendimento ao Ofício Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, para a comprovação da escolaridade somente serão aceitos o Diploma (graduação, mestrado ou doutorado), certificado (conclusão de nível médio, curso técnico ou especialização);

13 - Original e cópia de Títulos com histórico (caso tenha);

14 - Declaração de 1º emprego;

15 - Comprovação de Experiência profissional para os cargos exigidos no Edital do Concurso, mediante Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;

16 - Declaração de Dados Bancários e cópia do cartão informado na declaração;

17 - Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, anexar declaração expedida pelo órgão da acumulação com a devida identificação do órgão e carga horária do vínculo;

18 - Declaração de Autorização de Acesso às Declarações de IRPF;

19 - Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

20 - Declaração de Isenção de Penalidade, declarando não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

21 - Documentos que serão obtidos diretamente nos órgãos Federais:

21.1. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal ou pela internet (<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);

21.2. Certidão de quitação eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 17/07/2023 15:25:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461954

Código de 791d6fec87

Autenticação:

